



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas / Diretoria
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de
Compras**

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
16/06/2021	DAFI	1261028

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Walmir Eustáquio de Souza E-mail: sre.patos.compras@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 2106-2184	DAFI/SRE Patos de Minas

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - Café, através de Chamada Pública, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	1370928	140	Pacotes de 500gramas	CAFÉ-APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICACAO(1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO(2):ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS;IDENTIFICACAO(3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS;PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO;

					<p>CORPO:ENCORPADO;MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; Embalagem a vácuo, validade 12 meses, apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018 e Legislação Agricultura Familiar</p>
--	--	--	--	--	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2):origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso; Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018 e Legislação Agricultura Familiar.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Conforme a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018, o vencedor da Chamada Pública deverá enviar 02 (duas) amostras de café, cada uma de 500 gramas, extraídas do lote a ser entregue no órgão contratante (Superintendência Regional de Ensino, Rua Barão do Rio Branco, 1811, Centro, Patos de Minas, CEP 38.700-170), as quais serão encaminhadas para análise laboratorial na SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os lotes são exclusivos ou reservados a Agricultores Familiares e/ou organizações de agricultores familiares, conforme , Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de

outubro de 2011, amparada na Lei 20.608, de 07 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015. Inciso II, do parágrafo 7º, art. 15 da lei nº 8666/1993, justificamos a contratação de agricultores familiares para fornecimento de Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agron; sabor: suave ou intenso; Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo.

Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N° 028, de 21 de setembro de 2018 e Legislação Agricultura Familiar. A aquisição de café atenderá as necessidades dos servidores lotados na SRE Patos de Minas. A quantidade a ser adquirida foi calculada com base no consumo médio dos últimos 06 (seis) meses (01 kg de café por dia), para atender um período de 3(três) meses e meio, com mesmo provável consumo, sendo que a quantidade de servidores em trabalho presencial permanece o mesmo dos meses observados.

A aquisição se faz necessária e essencial dada a tradição e cultura de consumo do café no ambiente de trabalho.

A Superintendência Regional de Ensino procedeu consulta de preços praticados no mercado, através de pesquisa com agricultores familiares, supermercados, pesquisa em site de compras governamentais (Painel de Preços Ministério da Economia, TCE MG) pesquisa em banco de preços (Cotação Zenite) e preços homologados no Portal de Compras MG nos últimos 6(seis) meses, conforme disposto na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar- PAAF Familiar nº 001 de 19 de junho de 2015, resolução 9447 de 15/12/2015, para verificação dos preços e estimava de custos. E, para juntada ao Processo de Compras, declaro que essa despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com os projetos da Secretaria e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O consumo foi calculado com base em 20 dias úteis para cada mês, com a utilização de 01 kg por dia							
abril - kg	maio - kg	junho - kg	Total consumido em 03 meses	Total de dias	Consumo médio	Consumo para 3 meses e meio	Pacotes 500 gr
19	21	20	60	60	1 kg por dia	70 kg	140 pacotes

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade utilizada para a aquisição é a dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública, através de lote único. Foram especificados produtos que tenham qualidade e que sejam de fácil aceitação pelos consumidores mas que não restrinjam demasiadamente a competitividade.

Em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.512/2011, na Lei Estadual nº 20.608/2013 e no Decreto Estadual nº 46.712/2014. A Lei Estadual nº 20.608/2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar– PAAFamiliar, determina, no seu art. 6º, que: (...) dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados, o Estado aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares (...).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares, na qualidade de pessoa física ou jurídica, se dará por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar -PRONAF - DAP. Para efeito da assinatura do contrato de licitação ou autorização de fornecimento o ganhador deverá obrigatoriamente, apresentar documento, em vigência, que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária competente.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N°28 , de 21 de setembro de 2018, art. 7º Os lotes de café torrado em grão ou torrado e moído para fins de aquisição governamental serão objetos de análise, por amostragem, sempre no momento da entrega de cada lote licitado ou sob a demanda de perícias, que visem o esclarecimento de impasses em relação ao produto licitado, ou, ainda, a critério da Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, por meio de análises fiscais, a qualidade do produto adquirido.

Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da licitação, o vencedor, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial.

Para efeito da análise laboratorial é obrigatória a apresentação dos pacotes devidamente fechados, lacrados e identificados. O Laudo elaborado pelo laboratório, será encaminhado a Comissão Especial da Chamada Pública nº 01/2021, para fins de entrega do item.

O ganhador do processo licitatório deverá, ainda, apresentar laudo laboratorial do lote entregue ao órgão/entidade contratante, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003).

As despesas decorrentes da elaboração dos laudos correrão por conta do contratado.

Local de entrega das amostras: SEAPA, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte / MG. Telefone: (31) 3915-9633.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. O(s) Agricultor(es) Familiar(es) classificado(s) para fornecer deverá(ão) apresentar amostra do produto em duas embalagens de 500g cada para que sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais para análise laboratorial.

8.1.1. **Da amostra:** Será exigido o envio de amostras/protótipos para o lote 1.

- 8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da licitação.
- 8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser enviadas para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA no endereço Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte / MG. Telefone: (31) 3915-9633., durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.
- 8.1.4. Data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante o envio das amostras necessárias para a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003).
- 8.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 8.1.5.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 8.1.5.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 8.1.5.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 8.1.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEAPA.
- 8.1.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 2(dois) pacotes de 500 gramas para unidades de amostra.
- 8.1.8. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 8.1.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 8.1.10. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 8.1.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 8.1.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 8.1.13. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostrado produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.14. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 10 do Edital.

8.1.15. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.16. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no site da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas, <https://srepatosdeminas.educacao.mg.gov.br/>, e no site www.seecompras.educacao.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do resultado das amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1811, Centro, Patos de Minas, MG, CEP 38.700-170 no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de

quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.751, de 30 de Dezembro de 2020:

13.1.1. 1261.12.368.151.2074.0001.339030.08.10.1.0 UPG 9281

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não se aplica.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.838,00 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais).

Responsável

Walmir Eustáquio de Souza

Masp 1.061.805-6

Aprovação

Carlos José Coimbra

Masp 390.544-5



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Eustáquio de Souza, Servidor**, em 17/08/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jose Coimbra, Superintendente**, em 17/08/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33581358** e o código CRC **7DCFF312**.